



EDITAL Nº. 07/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE – FÓRUM DE RIO VERDE
(EXCLUSIVO PARA O CURSO DE DIREITO – CAMPUS RIO VERDE)

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

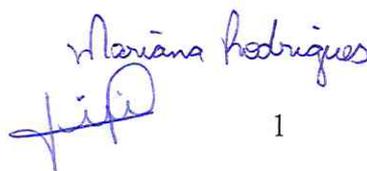
1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.2 A Bolsa Atividade destina-se a acadêmicos que realizam atividades em departamentos da Universidade de Rio Verde – UniRV ou em órgãos conveniados.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, para concessão de Bolsa Universitária que dispõe sobre o Programa, disponibilizado no site www.unirv.edu.br/bolsas.

1.4 A bolsa concedida, contemplará apenas as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 O acadêmico beneficiário da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.



1



2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 21 (vinte e um) bolsistas, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos do curso de Direito do Campus de Rio Verde, com bolsas vigentes a partir do segundo semestre de 2022. Com início imediato, após a divulgação do resultado.

2.1.2 BOLSA ATIVIDADE

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	21	50% da mensalidade	04 horas (Fórum – Rio Verde)

2.2 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (Formulário de inscrição Bolsa Atividade – 2022 FÓRUM), disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Formulários” devendo os documentos serem enviados exclusivamente no e-mail bolsas.documentos@unirv.edu.br.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 19 de agosto a 28 de agosto de 2022.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar regularmente matriculado no curso de Direito do Campus de Rio Verde;
- Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- Não ter solicitado anteriormente desligamento da Bolsa Atividade;


Mariana Rodrigues





- e) Não ter sido desligado anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- f) Não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- g) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

3.4 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.

3.5 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de endereço.

5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Mariana Rodrigues



5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade se dará através de:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa.
- II. Compatibilidade de horário.
- III. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato.

5.3 Para seleção do acadêmico inscrito no Programa Bolsa Atividade, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV, o qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação;
- c) Não ter outro curso superior.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas, no campo "Resultados" no dia 02 de setembro de 2022.

Mariana Rodrigues
jefi



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas.

8.2 A validade da bolsa atividade corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

8.3 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

8.4 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

8.5 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

8.6 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso, desistência da bolsa por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o acadêmico pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

8.7 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.

8.8 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

 Mariana Rodrigues




8.9 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos.

8.10 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.

8.11 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2022.

Mariana de Almeida Rodrigues
Mariana de Almeida Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

Claudemir Bertuolo Furnieles
Claudemir Bertuolo Furnieles
Membro do Comitê

Roberto Lauro Tambasco Junior
Roberto Lauro Tambasco Junior
Membro do Comitê

Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Representante dos Discentes

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 19 de agosto de 2022.

Paloma Moraes Leite
Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019